



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: JUSCELIN OLIVAR CHAVES.

OBJETO: locação do imóvel situado no município de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul à Rua São Luiz, nº. 960, Bairro Centro, CEP: 79.770-000, no exato estado do termo de vistoria e fotos em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(55) 01.004.18.451.0018.2010.3390.36.00.00.00

VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. JUSCELIN OLIVAR CHAVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de mata-burros para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 012/2022.

JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS-ME – 15.252.033/0001-04COM VALOR TOTAL DE: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 15 de junho de 2022.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



PORTARIA Nº 092/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 22 de junho de 2022, a servidora: **SIMONE APARECIDA NOVAES BENTO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de **Artífice de Copa e Cozinha**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **17/03/2015 a 16/03/2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 14 de junho de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



PORTARIA Nº 092/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Edson Stefano Takazono**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

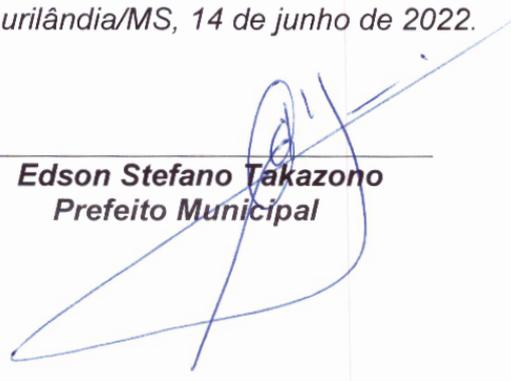
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 22 de junho de 2022, a servidora: **SIMONE APARECIDA NOVAES BENTO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de **Artífice de Copa e Cozinha**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **17/03/2015 a 16/03/2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 14 de junho de 2022.



Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO COMPLEMENTAR SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termo da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, Lei Municipal nº 713/2018 de 05/10/2018 e do Decreto Municipal nº 1.441, de 04/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à contratação de estagiários, conforme condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Município de Anaurilândia, obedecidas as normas deste edital.
 - 1.1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O Programa de Estágio do Município de Anaurilândia tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 06 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
 - 1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira;
 - 1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 02 (dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior, Nível Médio e Técnico Profissionalizante, conforme pré-requisitos a seguir detalhados:
 - 2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação, nível médio e Técnico Profissionalizante;
 - 2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

3. A FORMAÇÃO DO CADASTRO

- 3.1. O estágio realizar-se-á nas repartições públicas do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir:

3.2.1 SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS
Direito	A partir do 5º semestre	01
Pedagogia	A partir do 1º semestre	02
Demais Cursos Superiores	A partir do 1º semestre	02
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	A partir do 1º Ano	10

3.2.2 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados nas vagas que porventura surgirem.

3.2.3 Do total de vagas para compor o Cadastro de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

3.2.4 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.2.5 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10ª, 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.2.3

3.2.6 Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **20/06/2022 a 27/06/2022**, das **8h00min às 13h00min** e das **14h00min às 17:00hs** (horário



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Brasília), mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) para Ensino Superior e (ANEXO II) para Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, devidamente preenchido, no endereço a seguir: **Rua Floriano Peixoto nº 855 – Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

- 4.2.4 Para tanto, o estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos neste Edital,
- 4.2.5 O formulário de inscrição e demais documentos deverão ser apresentados no período de inscrições constante no item 4.2.;
- 4.2.6 Formulários de inscrição e demais documentos apresentados fora do prazo não serão aceitos e serão devolvidos aos remetentes;
- 4.2.7 Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.7.1 **Cópia** do Histórico Escolar e ou boletim assinado pela instituição de ensino do último semestre ou bimestre cursado do ano de 2022.
 - 4.2.7.2 **Cópia** da Carteira de Identidade, título de eleitor (não exigível para menores de dezoito anos) e CPF;
 - 4.2.7.3 **Cópia** do comprovante de Endereço Residencial, com indicativa do telefone e endereço de correio;
 - 4.2.7.4 **Formulário de inscrição devidamente preenchido.**
- 4.3 Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.4 A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo seletivo.
- 4.5 Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.
- 4.6 Para o candidato concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá no ato da inscrição entregar o Anexo III devidamente preenchido e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- 4.7 Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.6., o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

5 DA SELEÇÃO

- 5.2 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação do Histórico Escolar e ou boletim, adotando-se: o **critério da análise da média global do curso (último semestre cursado ou do último bimestre)**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 5.3 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação dos itens a seguir:
- 5.2.1 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do último semestre para **ensino superior**;
- 5.2.2 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do último bimestre/módulo para **ensino médio e técnico profissionalizante**;
- 5.2.3 Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar e ou Boletim deverá ser considerado o critério a seguir: **Somatório de todas as notas divididas pelo número de disciplinas**.
- 5.2.4 Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apresentem conceitos (exemplo: ótimo; Bom; Regular), deverá ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;
- 5.2.5 Para os candidatos que estão ingressando no ensino superior (ou seja) que estão no primeiro semestre do curso do ensino superior, será considerado para fins de apuração de média para pontuação o **Histórico escolar ou boletim assinado pela instituição de ensino cursado no último ano do ensino médio ou técnico profissionalizante**.
- 5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso conforme quadro de vagas do item 3.2.1, considerando a Pontuação Final do Candidato.
- 5.4 Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados;
- 5.4.1 Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso igual ou superior a **6,0**;
- 5.4.1.1 Os candidatos **APTOS** serão convocados pelo Município, na necessidade dos setores;
- 5.4.1.2 Para os candidatos do **Curso de Direito**, será realizada uma Entrevista Presencial, na **Procuradoria do Município** para



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

análise dos conhecimentos jurídicos;

5.4.1.3 Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, **APTO** ou **NÃO APTO**.

5.4.1.4 No momento da convocação o candidato deverá ter um período a cursar, de no mínimo, **12 (doze) meses**;

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A relação final dos candidatos classificados no processo seletivo será divulgada no site (www.aurilandia.ms.gov.br) e publicada no **Diário Oficial do Município**.

6.1.1 Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência.

6.2 A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar e ou boletim

6.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:

1º – estudante mais adiantado no curso de graduação;

2º – estudante de maior idade.

7 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1 O resultado final será divulgado no site do Município (www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/aurilandia/diario-oficial).

7.2 Do resultado final caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO IV – Formulário para Recurso.

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos;

7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

7.3 Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site (www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/aurilandia/diario-oficial).



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade do Município de Anaurilândia, no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.

8.2 A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do Município, e de acordo com a disponibilidade de vagas, com a devida comunicação ao candidato por e-mail, devendo apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.3 Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na Secretaria de Assistência Social, na Diretoria de Estágio Municipal, quando da sua admissão.

8.4 **A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico junto ao CIEE, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.**

9 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos do Município, munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:

- I. Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
- II. Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cópia do comprovante de residência;
- V. Comprovante de Conta Bancária;
- VI. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).

9.2 O estágio, dentro dos padrões especificados na lei Federal nº 11.788/08 e do Decreto Municipal nº 1.441/19, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte do Município na ocorrência de um dos casos a seguir:

- I. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- II. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
- III. Comportamento incompatível com os interesses do Município ou com os seus princípios éticos.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site do Município: www.publicacoemunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia/diario-oficial.

10.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Município o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 Os benefícios oferecidos pelo Município no seu Programa de Estágio são:

	Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00

10.6 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, contratado pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.

10.7 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.8 Considerando o Processo Seletivo pertinente ao Edital 001/2022, fica resguardada o Município de Anaurilândia, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade, .

10.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Município ou pelo CIEE, no que a cada um couber.

Anaurilândia-MS., 20 de Junho de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM
REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR ENSINO SUPERIOR Nº 001/2022

ANEXO I

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Email: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____
Escolaridade: _____
Curso que frequenta: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre: _____ Turno: _____
Vaga a qual o candidato pretende concorrer:
Direito:
Pedagogia:
Demais Cursos:
Nome do Curso: _____

Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 001/2022

ANEXO II

Nome do
Candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: / /
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Email: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____
Escolaridade: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano: _____ Turno: _____

Data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.
001/2022**

**ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2022

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO CIEE – UNIDADE DE CAMPO GRANDE – MS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para a Estagiários do Edital em referência, CPF nº
_____, Curso _____, venho apresentar o seguinte recurso:

1) Item do recurso (Inscrição, Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE e demais documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data:

Assinatura:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CAIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Guilherme Gomes Zandonadi**, brasileiro, RG. 001369377 – SSP/MS e C.P.F.(M.F.) 015.143.401-86, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 750, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o lado a **Sr. Caio José de Souza Oliveira**, brasileiro, Dentista, portador da cédula de identidade, RG.460810509-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 384.519.018-32, e inscrito no CRO/MS sob o nº MS - CD – 5970, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 836, Centro, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO (A)** para exercer a função de **DENTISTA**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) **CONTRATADO (A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **20 (VINTE) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- a) O Contratado prestará serviços no âmbito do município e na unidade móvel, no atendimento odontológico a adultos e crianças da comunidade anaurilandense.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em odontologia, obedecendo à legislação em vigor.

c) O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição aos serviços prestados, o valor total do contrato **R\$ 7.245,84** (sete mil e duzentos e quarenta e cinco e oitenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente até **quinze dia de cada mês subsequente** ao do vencimento, contados da data de assinatura do Contrato, conforme segue abaixo:

- 15/07/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/08/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/09/2022 – R\$ 2.415,28

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado um mês com recursos do Elemento de Despesa :

10.301.0015.2026 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do (a) **CONTRATADO (A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir desta data até a data de 15 de setembro de 2022, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo bem como valor e prazo por até igual período ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o (a) **CONTRATADO (A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a realizar consultas excedentes as especificadas na clausula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

O (A) **CONTRATADO (A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



CLÁUSULA NONA

O (A) **CONTRATADO (A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.*

Anaurilândia/MS, 15 de junho de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Caio José de Souza Oliveira
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CAROLINE DE SOUZA MINGOTTE PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Guilherme Gomes Zandonadi**, brasileiro, RG. 001369377 – SSP/MS e C.P.F.(M.F.) 015.143.401-86, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 750, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o lado a **Sra. Caroline de Souza Mingotte**, brasileira, Dentista, portador da cédula de identidade, RG.60.117.312-0-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 026.544.671-63, e inscrito no CROMS sob o nº MS - CD - 6273 residente e domiciliado a Avenida Mato Grosso, nº 555, Centro, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO (A)** para exercer a função de **DENTISTA**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) **CONTRATADO (A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **20 (VINTE) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- a) A Contratada prestará serviços no âmbito do município e na unidade móvel, no atendimento odontológico a adultos e crianças da comunidade anaurilandense.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em odontologia, obedecendo à legislação em vigor.

c) A Contratada assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição aos serviços prestados, o valor total do contrato **R\$ 7.245,84** (sete mil e duzentos e quarenta e cinco e oitenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente até **quinze dia de cada mês subsequente** ao do vencimento, contados da data de assinatura do Contrato, conforme segue abaixo:

- 15/07/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/08/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/09/2022 – R\$ 2.415,28

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado um mês com recursos do Elemento de Despesa :

10.301.0015.2026 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do (a) **CONTRATADO (A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir desta data até a data de 15 de setembro de 2022, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo bem como valor e prazo por até igual período ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o (a) **CONTRATADO (A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a realizar consultas excedentes as especificadas na clausula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 17 de Junho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1334



O (A) **CONTRATADO (A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA

O (A) **CONTRATADO (A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.*

Anaurilândia/MS, 15 de junho de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Dra. Caroline de Souza Mingotte
Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110